



Número: **0000067-42.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **27/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17687 04	27/07/2022 18:26	Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Ata



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA
NO DIA 27 DE JULHO DE 2022**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000067-42.2022.2.00.0511
Última correição: 24 e 25 de junho de 2021**

Nos 27 dias do mês de julho de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho titular, **RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO**, o Diretor de Secretaria, **LUIZ EDUARDO DA CRUZ**, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara, exceto os que se encontram em regime de teletrabalho.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 3ª VTBV)	8
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	9
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 3ª VTBV)	11



IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	26
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	27
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	33
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	33
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	35
1. PROCESSOS ANALISADOS	35
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	37
3. SANEAMENTO	38
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	41
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	42
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	42
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	42
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	42
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	42
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	44
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	44
4. SANEAMENTO	44
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	44
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	44
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	45
3. SANEAMENTO	45
4. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	45
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	46
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	46
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	46
3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	46



XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO	47
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 3ª VTBV)	47
2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 3ª VTBV)	48
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	48
XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022	49
XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA	50
1. RECOMENDAÇÕES À 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA	50
2. DETERMINAÇÕES À 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA	50
3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA	51
XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	51

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO	04/03/2016	-
GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA (no exercício da titularidade)	12/07/2018	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
-	-	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 3ª VTBV)

Item prejudicado.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é



Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício da função designada
Luiz Eduardo da Cruz	-	Diretor de Secretaria	Sim
Denise Naves P. Lopes	-	Assistente de Diretor	Sim
Izabelle de O. D. Leite	-	Assistente de Juiz	Sim
Eliabe S. dos Santos	Técnico Judiciário - Administrativo	Assistente de Juiz	Sim
João Paulo Simão	Cedido	Calculista	Não
Mineia G. G. Lacerda	Analista Judiciário - Administrativa	Calculista	Não
Cristiane R. de L. Botelho	Cedida	Assistente de Execução	Sim
Aldecy Felix Sobrinho	Técnico Judiciário - Administrativo	Secretário de Audiência	Sim
André Alves Pereira	Técnico Judiciário - Administrativo	Secretário de Audiência	Não
Sueleni de F. Almeida	Técnico Judiciário - Administrativo	-	-
Silvio Cesar de Oliveira	Técnico Judiciário - Enfermagem	-	-
Antonio Alencar Moreira	Técnico Judiciário - Segurança	-	Sim
Evandro dos Santos Figueira	Técnico Judiciário - Administrativo	Assistente	Não.

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 3ª VTBV)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ n. 298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, o total de **02 (dois) servidores**, conforme abaixo discriminado:

Servidor (a)	DP (e-Sap)	Local do exercício das atividades	Cidade do exercício das atividades
SUELENI DE FÁTIMA ALMEIDA	12435/2018	Fora da sede de jurisdição deste Tribunal	Não informado



SILVIO CÉSAR DE OLIVEIRA	1367/2022	Fora da sede de jurisdição deste Tribunal	Não informado
--------------------------	-----------	---	---------------

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 3ª VTBV)

A 3ª VTBV informou que não exerce o controle da produtividade dos servidores em regime presencial, explicando que *“Os servidores que exercem a atividade presencial possuem atribuições fixas, pela praxe da Secretaria, além daquelas que eventualmente surgem no decorrer do dia a dia, mediante necessidade”*.

Quanto aos servidores em teletrabalho, explicou que é realizado o controle de produtividade, pois *“Mensalmente os servidores em regime de teletrabalho encaminham os relatórios dos processos que foram trabalho. O Diretor de Secretaria é o responsável pela aferição”*.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: 3ª VTBV)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Ano	Houve participação de servidor(a) da Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
PJe - CALC	2021	Sim	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	2021	Sim	-
Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	2021	Sim	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	2021	Sim	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios	2021	Sim	-
Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ	2022	Sim	-

2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)



As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, o magistrado, bem como os servidores e servidoras, enquanto lotados na 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO	81 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)	Regime de Trabalho
LUIZ EDUARDO DA CRUZ	06 horas	Presencial
DENISE NAVES P. LOPES	20 horas	Presencial
IZABELLE DE O. D. LEITE	09 horas	Presencial
ELIABE S. DOS SANTOS	Não há registro	Presencial
JOÃO PAULO SIMÃO	08 horas	Presencial
MINEIA G. G. LACERDA	45 horas	Presencial
CRISTIANE R. DE L. BOTELHO	Não há registro	Presencial
ALDECY FELIX SOBRINHO	Não há registro	Presencial
ANDRÉ ALVES PEREIRA	190 horas	Presencial
SUELENI DE F. ALMEIDA	46 horas	Teletrabalho
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA	187 horas	Teletrabalho
ANTONIO ALENCAR MOREIRA	33 horas	Presencial
EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIRA	Não há registro	Presencial

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.



É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

CURSOS INTERNOS DISPONÍVEIS NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) DO EAD DA EJUD11	
Descrição	Ano de realização do curso
Audiência - com utilização do sistema AUD	2021
Gestão de Vara no PJe para Diretores	2021
PJe - CALC	2021
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (3ª Instância)	2021
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	2021
Sistema e-Gestão	2021
PJe para Secretarias de OJC	2021
PJe para Oficiais de Justiça	2021
PJe para Gabinetes	2021
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	2021
Sistema PJeCOR para Gabinetes	2022
Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno	2022
Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ	2022

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.



2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. O controle é realizado da forma descrita no item 2.3.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 3ª VTBV)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a Vara informou que não houve a participação de magistrado e servidores no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - quando for disponibilizado em Boa Vista - realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01/04/21 até 31/03/22, a 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista apresentou o seguinte desempenho no quadro



de colocação geral das varas: **371º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **13º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores me	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0



Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, no período de janeiro a junho/2022, é de **42,05%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	139,04%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	106,71%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.	107,81%

Já no período de janeiro a junho de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

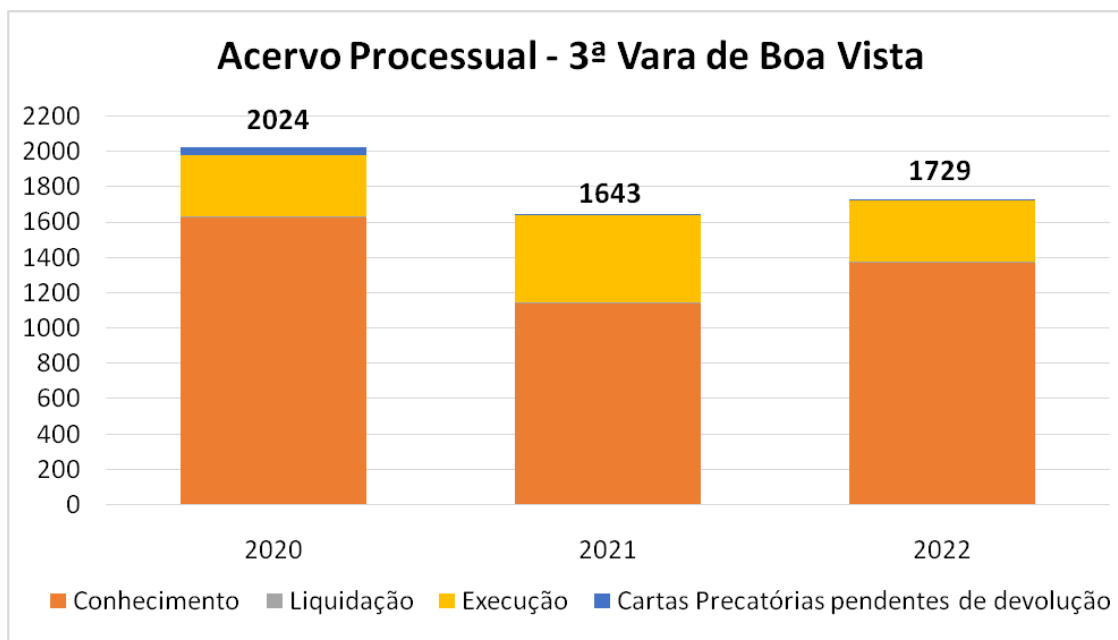
ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	72,07%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	106,96%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020.	108,66%



III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/06/2022
Conhecimento	1629	1144	1375
Liquidação	1	1	1
Execução	348	490	347
Cartas Precatórias pendentes de devolução	46	8	6
TOTAL	2024	1643	1729



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 3ª VTBV)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.





Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não informou os processos conforme solicitado no formulário de correição. Análise prejudicada.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *A partir da pandemia, de forma híbrida, ou seja, ora presencial, ora telepresencial, por ser o juiz titular pertencente ao grupo de risco.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se aos magistrados que compareçam diariamente à Vara do Trabalho, considerando que não há autorização de teletrabalho para juiz.

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *Sim.*

IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *A Vara não possui processo físico em andamento.*

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo aos requisitos previstos nos artigos 14 ao 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim*

Ponderações da Corregedoria: a autoinspeção desta unidade ocorreu conforme Portaria 06/2021/3ª VTBV.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário





eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000081-26.2022.2.0511.**

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Inexiste autuação de Conflito de Competência nesta Vara.*

VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Não.*

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *É praxe da Vara realizar consulta ao C. TST acerca de eventual pendência de comunicação de trânsito em julgado para fins de solicitação junto à Secretaria Judiciária do E. TRT da 11ª Região. Exemplos: 0002137-42.2012.5.11.0053, 0001429-89.2012.5.11.0053, 0001422-97.2012.5.11.0053, 0001224-60.2012.5.11.0053, 0001414-23.2012.5.11.0053, 0002011-89.2012.5.11.0053, 0002153-93.2012.5.11.0053, 0001418-60.2012.5.11.0053. Esta consulta foi realizada em todos processos digitalizados. A Secretaria da Vara não registra decisões baixadas referentes aos processos digitalizados.*

X. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta:

- a) Pauta regular de audiências telepresenciais e presenciais - *Esta Vara já adota de maneira regular a realização de audiências telepresenciais e presenciais, tanto de conciliação quanto de instrução, realizando em média 148 audiências por mês, levando-se em consideração os dados de janeiro a junho/2022. Há sala montada na Secretaria da Vara à disposição das partes que tenham interesse na utilização, bastando comparecimento e solicitação verbal junto aos servidores.*





- b) Processos de Itinerância - Itinerância retornou a ser realizada.
- c) Ritos processuais tramitados extrapauta - Este Juízo opta por dar processamento a certos ritos, tais como Consignação em Pagamento, Alvará Judicial, Homologação de Transação Extrajudicial, Ação Civil Pública, Embargos de Terceiro, Tutela Antecipada Antecedente e, enfim, Execução Provisória em Autos Suplementares, a princípio, sem designação de audiência, a menos que ocorra expressa solicitação da(s) parte(s).
- d) Processos com suspeição declarada - Processos com suspeição declarada são comunicados à Corregedoria para fins de designação de magistrado para atuação.

XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:

Mês-2022/2023	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
Fevereiro	37	96
Março	12	198
Abril	0	84
Maiο	23	211
Junho	87	142

DETERMINAÇÕES:

- Determina-se que o juízo se abstenha de incluir processos no Juízo 100% Digital sem requerimento das partes ou designe audiências telepresenciais em processos não incluídos no Juízo 100% Digital;
- Determina-se ainda que os processos com *jus postulandi*, incluídos no Juízo 100% Digital sem requerimento expresso da parte, seja incluído em pauta presencial para saneamento, se for o caso, conforme Recomendação nº 03/2022/SCR, de 27 de Junho de 2022;

XIV. Considerando a implantação do “**Juízo 100% Digital**”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XV. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?





Resposta: *Sim. Pontua-se que contatos via Balcão Virtual são extremamente raros nesta Vara, tendo em vista a aquisição de aparelho celular com disponibilização do contato no site do TRT11, onde todos atendimentos são realizados via whats app (95 99169-2564).*

XVI. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Não se observou a existência de adiamentos contemplados nos artigos 130 e 132, razão pela qual deixou-se de enviar o Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto nos artigos 130 e 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVII. Da mesma forma, a Vara encaminha o “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região?

Resposta: A Secretaria deixou de observar o envio do Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: *Observou-se que houve expedição de 2 (duas) notificações em determinado processo, mas apenas 1 (uma) foi devidamente processada pelo e-Carta. Identificamos divergência de informações quanto ao cumprimento no processo 0000753-92.2022.5.11.0053. No sistema e-Carta a informação é de que a notificação foi cumprida, porém, o arquivo físico devolvido pelos Correios a informação constante é de que a destinatário “mudou-se”. Situação semelhante quanto à divergência de informação ocorreu no processo 0000167-26.2020.5.11.0053.*

Ponderações da Corregedoria: Considerando a informação da unidade judiciária, esta Corregedoria determina à Secretaria da Corregedoria para que oficie à Presidência para ciência dos fatos narrados pela Vara.

2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação





subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Processos no arquivo provisório são eventualmente movimentados quando da manifestação das partes.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não informou os processos que demonstrem a iniciativa, conforme solicitado no formulário da correição. Análise prejudicada.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *As remessas ao arquivo provisório são precedidas de comunicação ao credor, precedidas de análise das contas judiciais, no entanto, a Secretaria deixou de observar a expedição de certidão específica.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se observar o disposto no art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP, que trata sobre a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução que deve ser precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria.

III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA () REDESIM () JUCERR () SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB (X) PENHORA ONLINE () SACI () INFOJUD () SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL () SERASAJUD (X) eRIDFT () PROTESTOJUD () CNE () REDE-LAB () SIGGEMB () INFOSEG-SINESP () CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

IV. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe pelo menos cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: *Sim. 0000376-58.2021.5.11.0053, 0000033-28.2022.5.11.0053, 0000337-61.2021.5.11.0053, 0000406-93.2021.5.11.0053, 0000715-17.2021.5.11.0053.*



Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

V. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Sim.* 0000557-93.2020.5.11.0053, 0000815-35.2022.5.11.0053, 0000818-87.2022.5.11.0053, 0000819-72.2022.5.11.0053, 0000820-57.2022.5.11.0053

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se observar o disposto no art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) com relação à liberação do depósito recursal.

VI. Há processamento do **incidente de desconideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim.* 0000432-62.2019.5.11.0053, 0000136-16.2014.5.11.0053, 0001510-96.2016.5.11.0053, 0000829-58.2018.5.11.0053 e 0000664-74.2019.5.11.0053.

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, esta Corregedoria verificou que o Juízo atende em parte a questão no que se refere à instauração do incidente de desconideração da personalidade jurídica e o julgamento.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular **instauração** e o **julgamento** de incidente de desconideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

VII. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *SIM.* 0000287-06.2019.5.11.0053, 0000533-02.2019.5.11.0053, 0001234-60.2019.5.11.0053, 0000027-89.2020.5.11.0053, 0001463-20.2019.5.11.0053.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atende em parte a questão. Verifica-se que alguns processos têm o movimento “Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial” e outros o movimento “Suspensão o processo por execução frustrada”.



RECOMENDAÇÃO:

Considerando que no relatório e.Gestão existem movimentação e apuração estatísticas específicas para o sobrestamento dos processos por execução frustrada, **RECOMENDA-SE** que o diretor de Secretaria observe que os processos na situação acima tenham o movimento “Suspensão o processo por execução frustrada”

VIII. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não

IX. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não

X. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim, 0000235-73.2020.5.11.0053..

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não respondeu tal questão. Análise prejudicada.

XII. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: Sim. Todos eventos passíveis de inclusão de processos em execução este Juízo cria pauta específica.



XIII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim*

XIV. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não informou os processos que atendam as exigências, conforme solicitado na questão. Análise prejudicada.

XV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim.* 0000376-24.2022.5.11.0053, 0001100-28.2022.5.11.0053, 0000995-51.2022.5.11.0053, 0001035-33.2022.5.11.0053 e 0000114-11.2021.5.11.0053

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XVI. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, embora a unidade judiciária venha cumprindo as fases do Projeto Garimpo, verificou-se pendente de saneamento o processo 0000285-81.2015.5.11.0051 - saldo de R\$ 3.095,64 (extração de dados em 23/07/2022).

XVII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjç” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim. A Secretaria não realiza o registro manual de processos nesta situação.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não informou o cumprimento de processos nesta situação, conforme solicitado na questão.





RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se que seja observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, devam ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc”.

XVIII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpre a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim.*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim.*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim.*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *Sim.*

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim.*

XIX. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: *As inclusões são precedidas de decisão. A Secretaria não adota a inclusão imediata no BNDT na hipótese de consulta frustrada ao Sisbajud.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não informou o cumprimento de processos nesta situação, conforme solicitado na questão.

RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se que a unidade leia atentamente o formulário encaminhado por esta Corregedoria por ocasião da realização da correição ordinária anual e o responda de forma correta. Verifica-se que em várias questões a Vara deixou de informar os processos que demonstrassem o



cumprimento das obrigações, embora a questão fosse bem clara com relação ao pedido, prejudicando significativamente a análise dos processos.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/06/22
Casos novos*	1078	1000	1099
Processos recebidos**	0	3	0
Processos solucionados***	1111	1186	768
Pendentes de solução****	651	335	557

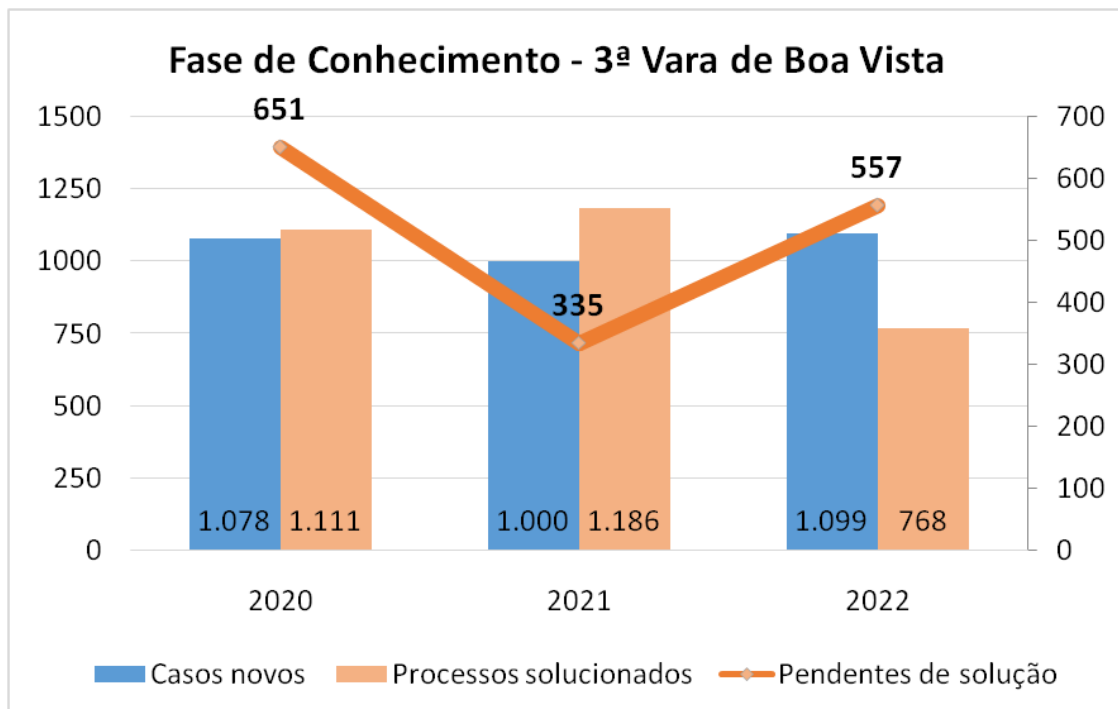
*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 3ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

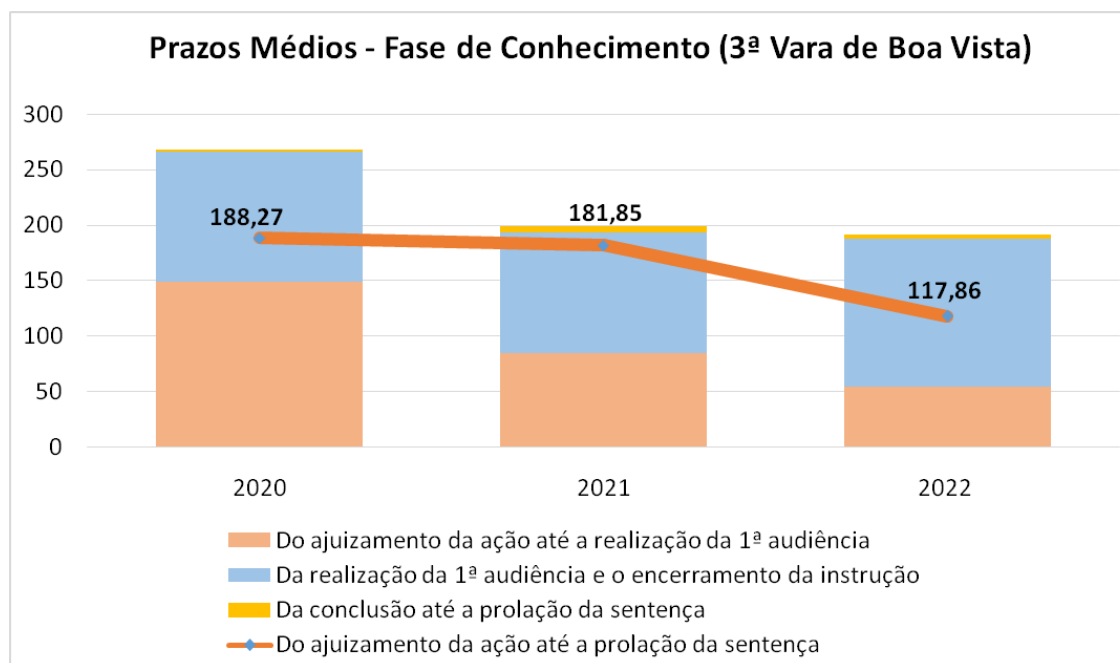




1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/06)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	188,27	181,85	117,86
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	149,15	84,08	54,39
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	116,77	109,27	133,01
Da conclusão até a prolação da sentença	2,13	5,27	4,37





Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento apresentam tendência de redução em 2021 e 2022.

Quanto ao prazo "Da conclusão até a prolação da sentença", importante a menção de que, consoante exame dos processos no sistema PJe, verificou-se que o Juízo adota a prática de não tramitar o processo para a tarefa "Concluso para o magistrado - Proferir sentença" imediatamente após o encerramento da instrução, o que vulnera a idoneidade do prazo em comento.

RECOMENDAÇÃO:

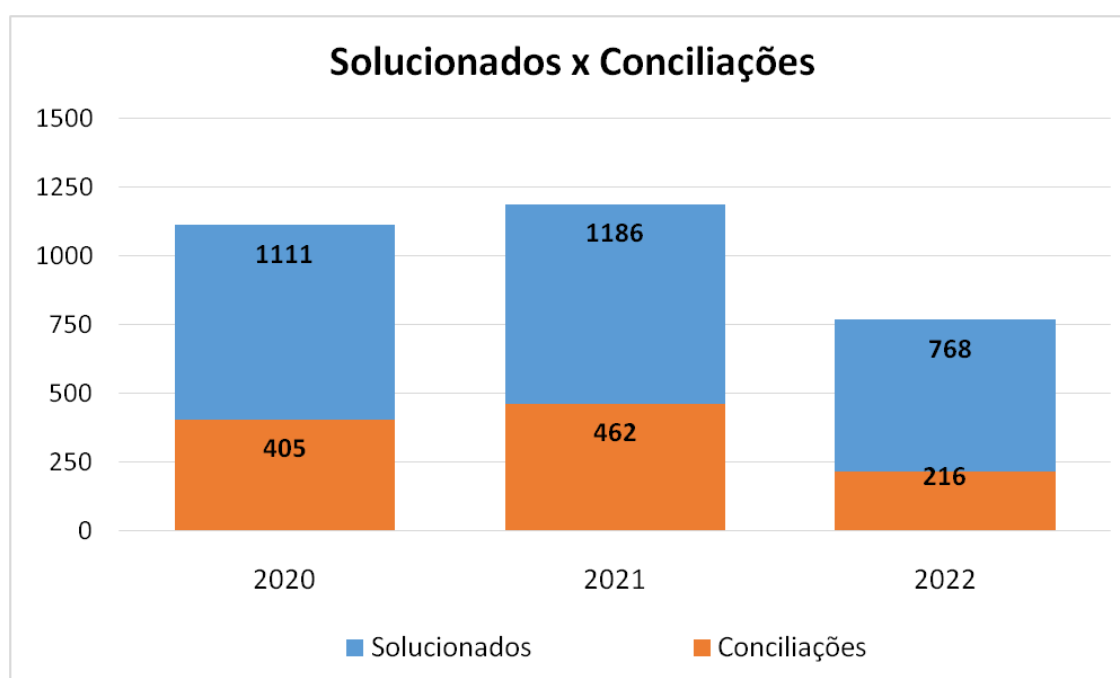
- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo continuar envidando esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento (do ajuizamento da ação até a prolação da sentença).

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 30/06)
Conciliações	405	462	216
Julgados procedente	50	58	50
Julgados procedente em parte	256	171	162
Julgados improcedente	96	86	59
Extintos com resolução de mérito	2	5	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	809	782	487



Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 30/06)
Extintos sem resolução de mérito	101	144	83
Arquivamento	115	140	64
Desistência	78	106	73
Outras decisões sem resolução de mérito	8	14	61
TOTAL	302	404	281



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 30/06)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	225	214	199

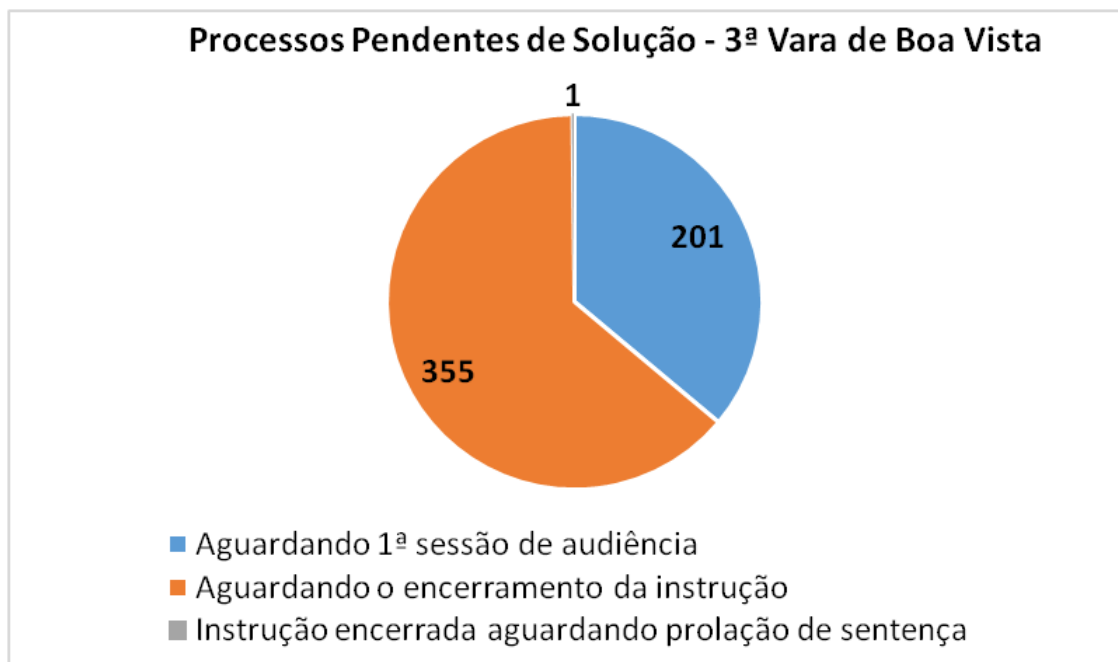
* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de junho de 2022, verificou-se que na 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista há **1 (um)** processo com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, dentro do prazo legal.



Existem na unidade (até 30 de Junho/2022) **201 (duzentos e um)** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **355 (trezentos e cinquenta e cinco)** processos aguardando o encerramento da instrução.



Além da quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "**2.6. Processos pendentes de solução**", de Junho de 2022, revela a existência de 5 (cinco) processos aguardando o encerramento da instrução processual cuja primeira audiência ocorreu até junho/2021:

Processos aguardando encerramento da instrução processual		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001246-11.2018.5.11.0053	13/12/18
Ação Civil Pública Cível	0000764-92.2020.5.11.0053	24/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000340-16.2021.5.11.0053	27/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000344-53.2021.5.11.0053	27/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000427-69.2021.5.11.0053	22/06/21

RECOMENDAÇÃO:

- O exame dos referidos processos, por amostragem, revelou que os processos estão com seu curso normal, não havendo necessidade de determinação de plano de ação para sua solução. Apesar disso, **RECOMENDA-SE** à unidade que diligencie para sua solução no menor tempo possível.



1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

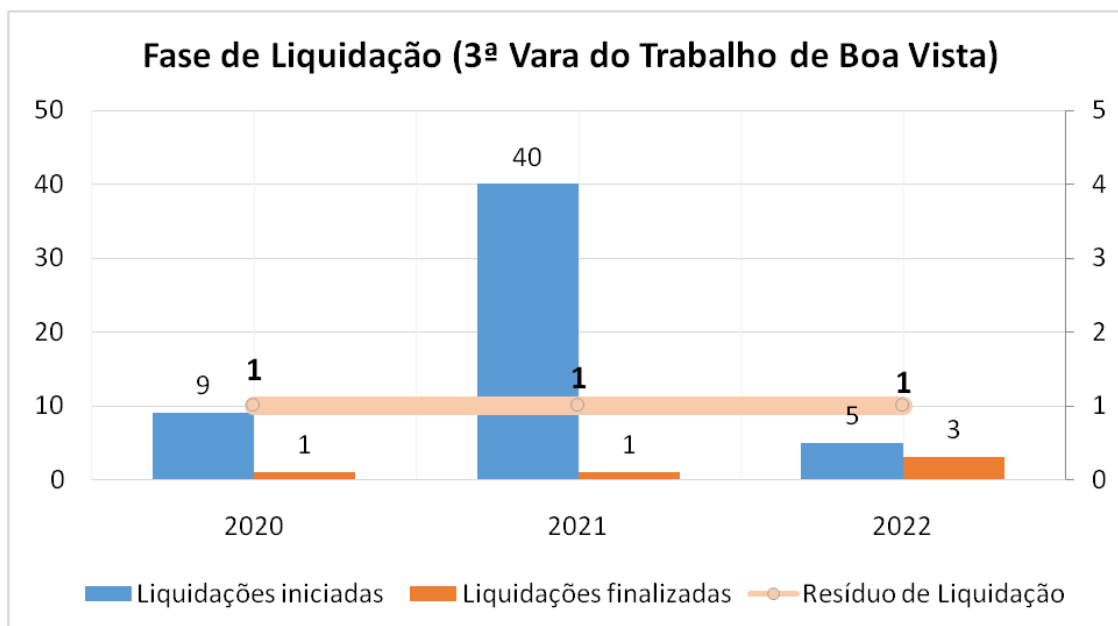
1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/06/22
Liquidações iniciadas*	9	40	5
Liquidações finalizadas (encerradas)**	1	1	3
Liquidações de sentença pendentes***	1	1	1
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	0	0	0

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

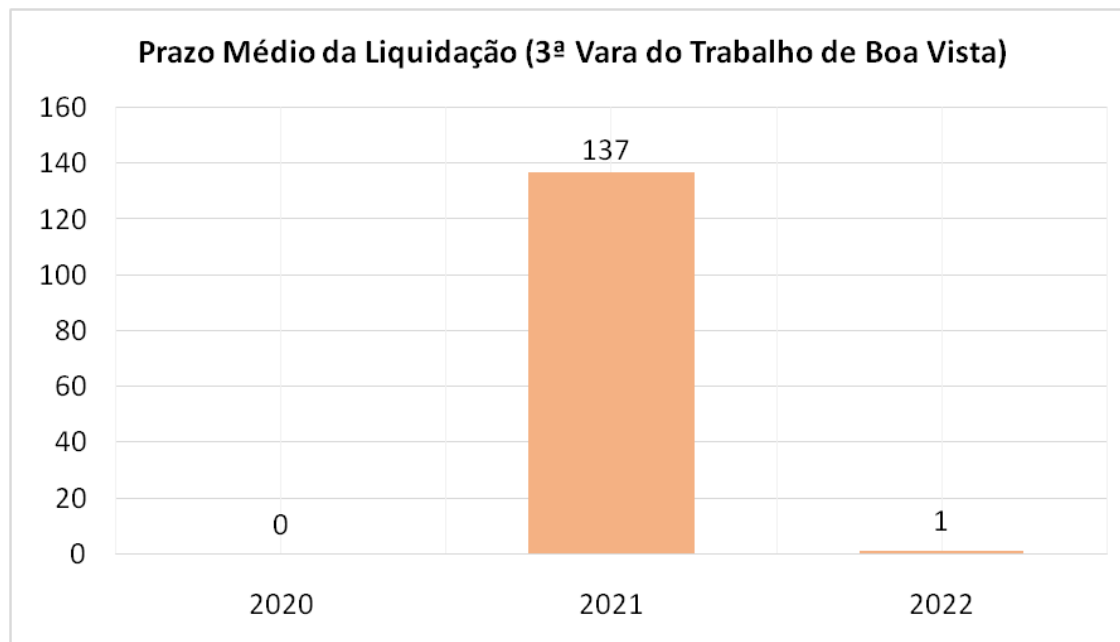
*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/06)
Do início ao encerramento da liquidação	0	137	1





RECOMENDAÇÃO:

Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

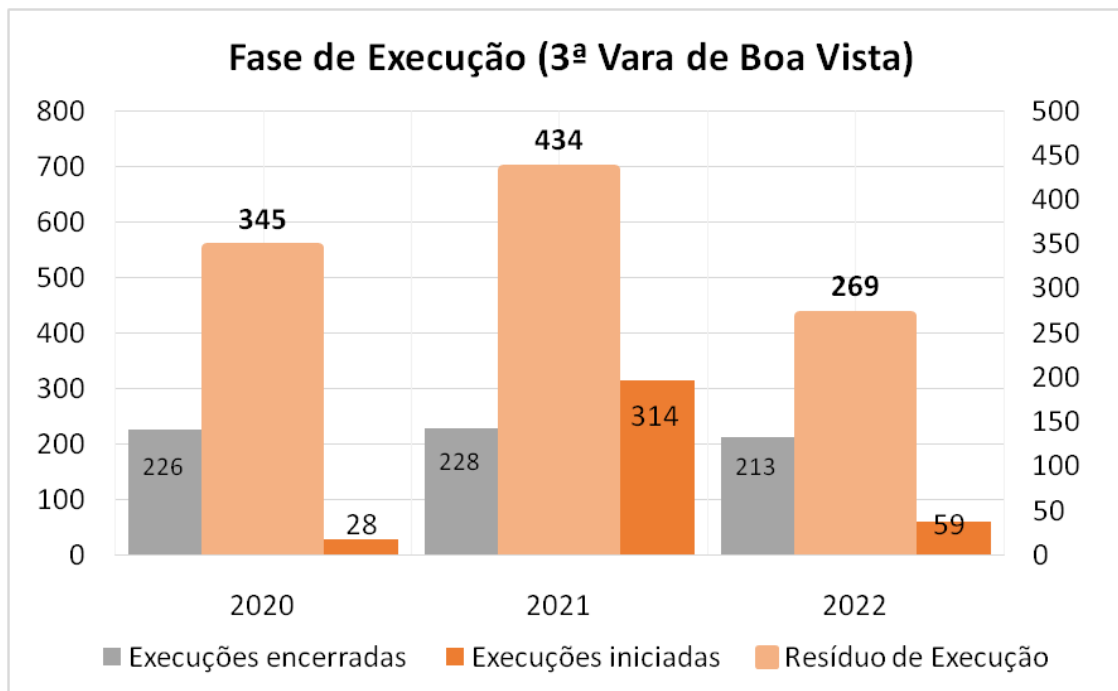
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/06/22
Execuções iniciadas*	28	314	59
Execuções encerradas**	226	228	213
Pendentes de execução***	171	360	269
Processos no Arquivo Provisório na Execução	174	74	0

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





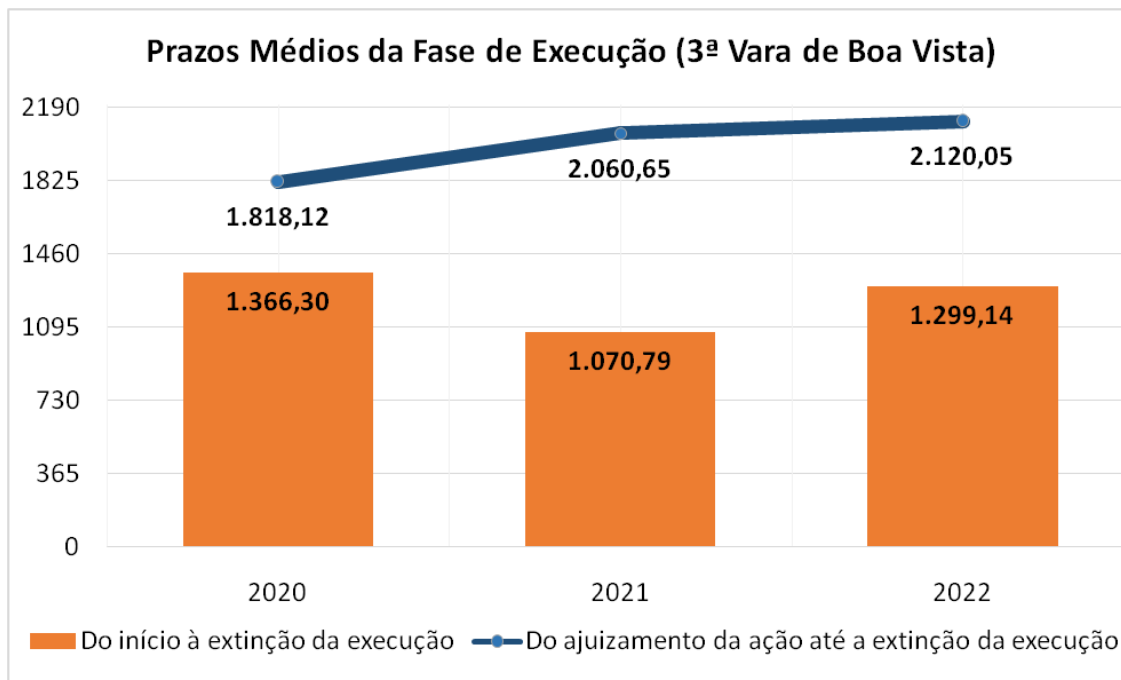
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi **434** de execuções, representando uma piora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **345** processos.

Em Junho/2022, foi constatada melhora no saldo, com **269** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/06)
Do início à extinção da execução	1.366,3	1.070,79	1.299,14
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.818,12	2.060,65	2.120,05





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **1.366,3** dias em 2020, reduziu, em 2021, para o patamar de **1.070,79** dias. Em Junho de 2022, esse prazo médio apresentou piora, atingindo o patamar de **1.299,14** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.818,12** dias em 2020, teve aumento para o patamar de **2.060,65** dias em 2021. Em Junho de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo a marca de **2.120,05** dias (cerca de 69 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

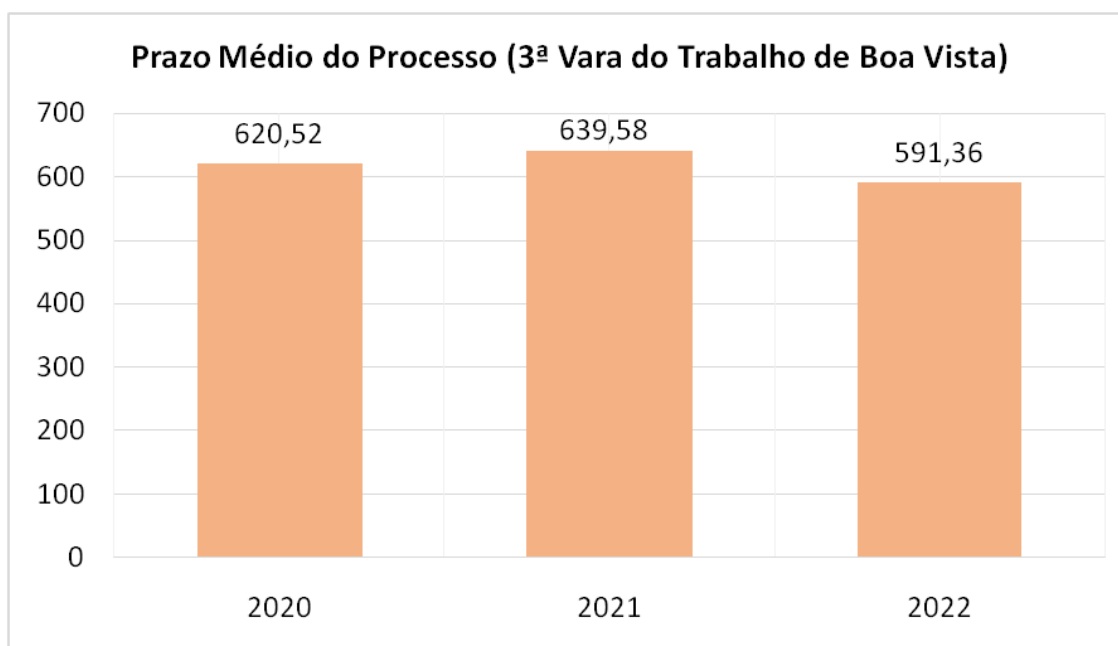
1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 30/06)
Por acordo	11	3	0
Por pagamento do crédito do exequente	65	113	166
Pela prescrição intercorrente	75	100	46
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	0	0
Por outras formas de extinção	179	12	1



1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/06)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	620,52	639,58	591,36



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio dos processos.

1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe e ao sistema Garimpo, verificou-se que a unidade nos últimos meses está identificando e encerrando os depósitos judiciais, bem como procedendo à juntada dos comprovantes e expedição de certidão, antes do arquivamento, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR.

No entanto, foram identificados dezenas de processos anteriormente arquivados com conta com saldo que não foram desarquivados e regularizados. Assim, em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que constam **46 (quarenta e seis) contas bancárias** com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019:



PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JULHO/2022)	CONTA JUDICIAL
0000872-97.2015.5.11.0053	26/11/2019	R\$ 21.720,91	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4862444-8
0001205-83.2014.5.11.0053	25/07/2022	R\$ 26.189,03	Caixa, agência 653, operação 42, conta 1525584-7
0002071-18.2019.5.11.0053	25/01/2022	R\$ 21.197,98	Banco do Brasil, agência 3797, conta 1500104662036-0
0001128-06.2016.5.11.0053	28/10/2021	R\$ 20.785,93	Caixa, agência 653, operação 42, conta 1521785-6
0001169-41.2014.5.11.0053	24/04/2019	R\$ 14.383,14	Banco do Brasil, agência 3797, conta 2000124703012-0
0000343-73.2018.5.11.0053	02/09/2019	R\$ 11.370,94	Banco do Brasil, agência 3797, conta 3700113839296-0
0001275-03.2014.5.11.0053	14/06/2019	R\$ 10.088,85	Banco do Brasil, agência 3797, conta 900101697728-0
0001372-66.2015.5.11.0053	30/09/2020	R\$ 8.924,45	Banco do Brasil, agência 3797, conta 3300114855128-0
0000153-13.2018.5.11.0053	23/04/2019	R\$ 7.924,21	Banco do Brasil, agência 3797, conta 2000124703013-0
0000188-36.2019.5.11.0053	24/01/2022	R\$ 7.236,89	Caixa, agência 653, operação 42, conta 1531766-4
0000786-34.2012.5.11.0053	11/05/2021	R\$ 4.511,19	Caixa, agência 653, operação 42, conta 1530088-5



0001348-04.2016.5.11.0053	22/08/2019	R\$ 3.926,70	Banco do Brasil, agência 3797, conta 3700113839297-0
0000285-81.2015.5.11.0051	14/02/2019	R\$ 3.095,64	Banco do Brasil, agência 3797, conta 1400113848570-0
0001128-06.2016.5.11.0053	28/10/2021	R\$ 2.770,13	Caixa, agência 653, operação 42, conta 1521789-9
0001295-23.2016.5.11.0053	02/09/2020	R\$ 2.745,25	Banco do Brasil, agência 3797, conta 1000110519255-0
0001198-81.2020.5.11.0053	30/11/2021	R\$ 1.572,46	Caixa, agência 653, operação 42, conta 1530800-2

Desta forma, a unidade judiciária atendeu parcialmente a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico “ITENS DE REGISTROS EM ATA”.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 30/06)
Processos conciliados (Conciliações)	405	462	216



FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 30/06)
Liquidações encerradas por acordo	0	0	0

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 30/06)
Execuções extintas por acordo*	11	3	0

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - Junho/2022
Opostos	17
Conclusos	10
Julgados	8
Prejudicados	5
Pendentes	10

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - Junho/2022
Recebidas	26
Apreciadas	8
Pendentes	10

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - Junho/2022
Recebidos	0
Julgados	0
Prejudicados	2
Pendentes	0

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Foi detectada irregularidade pontual em relação a mora de apreciação de incidentes processuais nos seguintes processos:

- 0000642-79.2020.5.11.0053 - embargos de declaração - 2 meses;
- 0000800-37.2020.5.11.0053 - embargos à execução - 9 meses (ainda não julgados);
- 0001061-70.2018.5.11.0053 - embargos à execução - 2 meses.



RECOMENDAÇÃO:

- O Juízo deve evitar a mora injustificada para a prolação de decisões dos incidentes processuais.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 30/06)
Recursos Ordinários	19
Agravos de Petição	2
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **21 (vinte e um)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em Junho de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)**3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE****3.1.1. Informadas pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista**

Segundo a unidade, existem **03 (três)** cartas precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. São elas: 0000941-22.2021.5.11.0053, 0000948-77.2022.5.11.0053 e 0000994-66.2022.5.11.0053.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

3ª VTBV como juízo deprecado	2022 (até 30/06)
Recebidas*	3
Devolvidas**	1
Pendentes de devolução***	6



*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a Junho/2022), há **06 (seis)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 0000800-66.2022.5.11.0053, 0000823-12.2022.5.11.0053, 0000940-03.2022.5.11.0053, 0000941-22.2021.5.11.0053, 0000948-77.2022.5.11.0053 e 0000994-66.2022.5.11.0053.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias, verificou-se que foram devolvidas as seguintes: 0000800-66.2022.5.11.0053, 0000823-12.2022.5.11.0053, 0000940-03.2022.5.11.0053 e 0000948-77.2022.5.11.0053.

No que concerne às demais cartas precatórias, não foram identificadas irregularidades relevantes em sua tramitação.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 3ª VTBV)

Segundo a unidade, estão pendentes de devolução **03 (três)** cartas precatórias pelo juízo deprecado. As referidas foram expedidas nos seguintes processos: 0000656-39.2015.5.11.0053, 0000671-95.2021.5.11.0053 e 0001402-62.2019.5.11.0053.

3.3. SANEAMENTO

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a unidade acompanhar o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, diligenciando junto a este, quando for necessário, a fim de evitar o congestionamento processual.
- Diligenciar junto à Central de Mandados para cobrar o cumprimento dos mandados expedidos nas cartas precatórias 0000941-22.2021.5.11.0053 e 0000994-66.2022.5.11.0053.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000496-38.2020.5.11.0053, 0000519-84.2020.5.11.0052, 0000565-70.2020.5.11.0053,
0000082-40.2020.5.11.0053, 0000922-16.2021.5.11.0053, 0000074-29.2021.5.11.0053,



0000642-45.2021.5.11.0053, 0000841-33.2022.5.11.0053, 0000891-59.2022.5.11.0053, 0000800-37.2020.5.11.0053, 0001061-70.2018.5.11.0053, 0000570-24.2022.5.11.0053, 0000731-34.2022.5.11.0053, 0000427-69.2021.5.11.0053, 0000848-59.2021.5.11.0053, 0000713-13.2022.5.11.0053, 0000739-11.2022.5.11.0053, 0000213-78.2021.5.11.0053, 0000919-61.2021.5.11.0053, 0000643-30.2021.5.11.0053, 0000432-62.2019.5.11.0053, 0011440-46.2013.5.11.0053, 0000796-63.2021.5.11.0053, 0000429-10.2019.5.11.0053, 0000642-79.2020.5.11.0053, 0001292-34.2017.5.11.0053, 0001579-26.2019.5.11.0053, 0000499-03.2014.5.11.0053, 0000940-03.2022.5.11.0053, 0000994-66.2022.5.11.0053, 0001422-97.2012.5.11.0053, 0002011-89.2012.5.11.0053, 0000376-58.2021.5.11.0053, 0000406-93.2021.5.11.0053, 0000815-35.2022.5.11.0053, 0000820-57.2022.5.11.0053, 0001510-96.2016.5.11.0053, 0000287-06.2019.5.11.0053, 0000027-89.2020.5.11.0053, 0000376-24.2022.5.11.0053, 0001035-33.2022.5.11.0053, 0010498-14.2013.5.11.0053, 0000809-31.2022.5.11.0052, 0001128-06.2016.5.11.0053, 0001275-03.2014.5.11.0053, 0000188-36.2019.5.11.0053, 0000285-81.2015.5.11.0051, 0001198-81.2020.5.11.0053.

0000764-58.2021.5.11.0053, 0000844-85.2022.5.11.0053, 0001546-17.2011.5.11.0053, 0000663-21.2021.5.11.0053, 0000098-26.2022.5.11.0052, 0000709-73.2022.5.11.0053, 0001246-11.2018.5.11.0053, 0000839-97.2021.5.11.0053, 0000903-10.2021.5.11.0053, 0000628-27.2022.5.11.0053, 0000107-82.2022.5.11.0053, 0000384-98.2022.5.11.0053, 0000677-68.2022.5.11.0053, 0001651-18.2016.5.11.0053, 0000002-81.2017.5.11.0053, 0000283-37.2017.5.11.0053, 0000731-83.2012.5.11.0053, 0001479-71.2019.5.11.0053, 0000818-87.2022.5.11.0053, 0000714-32.2021.5.11.0053, 0001295-52.2018.5.11.0053, 0000800-66.2022.5.11.0053, 0000941-22.2021.5.11.0053, 0002137-42.2012.5.11.0053, 0001224-60.2012.5.11.0053, 0002153-93.2012.5.11.0053, 0000033-28.2022.5.11.0053, 0000715-17.2021.5.11.0053, 0000818-87.2022.5.11.0053, 0000432-62.2019.5.11.0053, 0000829-58.2018.5.11.0053, 0000533-02.2019.5.11.0053, 0001463-20.2019.5.11.0053, 0001100-28.2022.5.11.0053, 0000114-11.2021.5.11.0053, 0000258-53.2019.5.11.0053, 0000872-97.2015.5.11.0053, 0001169-41.2014.5.11.0053, 0001372-66.2015.5.11.0053, 0000786-34.2012.5.11.0053, 0001128-06.2016.5.11.0053,

0005400-54.1990.5.11.0053, 0000890-74.2022.5.11.0053, 0000638-76.2019.5.11.0053, 0001007-07.2018.5.11.0053, 0000290-56.2022.5.11.0052, 0000720-05.2022.5.11.0053, 0000764-92.2020.5.11.0053, 0000842-52.2021.5.11.0053, 0000925-68.2021.5.11.0053, 0000660-32.2022.5.11.0053, 0000376-24.2022.5.11.0053, 0000632-98.2021.5.11.0053, 0000206-52.2022.5.11.0053, 0000180-88.2021.5.11.0053, 0000935-15.2021.5.11.0053, 0000766-62.2020.5.11.0053, 0000656-39.2015.5.11.0053, 0001419-98.2019.5.11.0053, 0001586-18.2019.5.11.0053, 0001082-46.2018.5.11.0053, 0000825-79.2022.5.11.0053, 0000823-12.2022.5.11.0053, 0000948-77.2022.5.11.0053, 0001429-89.2012.5.11.0053, 0001414-23.2012.5.11.0053, 0001418-60.2012.5.11.0053, 0000337-61.2021.5.11.0053, 0000557-93.2020.5.11.0053, 0000819-72.2022.5.11.0053, 0000136-16.2014.5.11.0053, 0000664-74.2019.5.11.0053, 0001234-60.2019.5.11.0053, 0000235-73.2020.5.11.0053, 0000995-51.2022.5.11.0053, 0000285-81.2015.5.11.0051, 0000790-90.2020.5.11.0053, 0002071-18.2019.5.11.0053, 0000343-73.2018.5.11.0053, 0000153-13.2018.5.11.0053, 0001348-04.2016.5.11.0053, 0001295-23.2016.5.11.0053,



Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Partes sem CPF/CNPJ: foram identificados **86 (oitenta e seis)** processos não arquivados e **101 (cento e um)** autos arquivados após 01 de janeiro de 2020 na unidade com o chip “Parte sem CPF/CNPJ”. Considerando as regras de negócio impostas pelo novo sistema DATAJUD do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a unidade deve regularizar o cadastro das partes nos processos identificados pelo chip.

b) Audiências telepresenciais: Em consulta ao PJe, verificou-se que, de forma geral, as audiências estão ocorrendo por meio telepresencial. Esclarece-se que o art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR determina que seja privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, em razão da retomada plena das atividades presenciais no âmbito deste Regional. Frise-se que, por amostragem, este órgão correicional não identificou a realização de nenhuma audiência presencial pela unidade. Isto posto, esta Corregedoria conclui que há necessidade de readequação da pauta de audiências da unidade para que as audiências telepresenciais ocorram apenas a requerimento das partes.

c) Contumácia na tramitação de processo em fase incompatível no PJe: Identificou-se que alguns processos tramitam em fase no PJe distinta da fase em que os atos processuais estão sendo efetivamente praticados. Tal prática deve ser sanada a fim de viabilizar a otimização e a fidedignidade dos dados estatísticos da unidade. É de importante menção que tal irregularidade foi constatada na correição do ano anterior, ficando demonstrado que a unidade não se adequou à recomendação prescrita por esta Corregedoria.

Processos por amostragem: 0001651-18.2016.5.11.0053, 0000180-88.2021.5.11.0053, 0000935-15.2021.5.11.0053.

d) Processos sem ata de audiência juntada: Verificaram-se alguns processos cuja data designada para realização da audiência já passou, mas os referidos termos de audiência não foram juntados aos autos, tampouco havendo manifestação judicial expressa sobre a não ocorrência da audiência, presumindo-se a sua ocorrência. Neste caso, tal fato é de extrema gravidade, por vulnerar a publicidade dos atos do Poder Judiciário, além de causar desnecessária insegurança jurídica às partes que atuam no processo.

Processos por amostragem: 0000098-26.2022.5.11.0052, 0000720-05.2022.5.11.0053, 0000713-13.2022.5.11.0053

e) Encerramento da instrução processual sem conclusão imediata dos autos ao magistrado: Em que pese a previsão do art. 43, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, verificou-se a reiteração da prática do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa “conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença”, vulnerando as informações estatísticas da unidade, sobretudo, em relação aos prazos atinentes aos magistrados.





Processos por amostragem: 000839-97.2021.5.11.0053, 0000764-92.2020.5.11.0053,
0000903-10.2021.5.11.0053, 0000925-68.2021.5.11.0053, 0000213-78.2021.5.11.0053,
0000632-98.2021.5.11.0053, 0000919-61.2021.5.11.0053, 0000206-52.2022.5.11.0053,
0000643-30.2021.5.11.0053.

f) Conversão indevida de processos em 100% digital: Apurou-se que a unidade, em desobediência aos termos da Resolução Administrativa nº 65/2021 deste Tribunal, converteu dezenas de processos em 100% digital sem anuência ou sequer consulta às partes.

Processo por amostragem: 0000497-23.2020.5.11.0053, 0000213-83.2018.5.11.0053 e 0001896-92.2017.5.11.0053.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que o mesmo foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- d) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- e) Privilegiar a ocorrência de audiências presenciais, sendo a modalidade telepresencial admitida em situações excepcionais ou a requerimento das partes;
- f) Fazer os autos conclusos ao magistrado para prolação de sentença, vinculando os autos ao juiz responsável mesmo em caso de designação de audiência de julgamento;
- g) Abster-se de praticar atos de execução sem que o processo esteja nesta fase no Sistema PJe, devendo haver a imediata tramitação dos autos para esta fase antes que os atos executórios sejam iniciados;
- h) Imprimir maior diligência no cumprimento das determinações proferidas, sobretudo, na fase de execução.

DETERMINAÇÕES:

- a) O Juízo deverá regularizar a situação dos processos cujas partes estejam com pendência de CPF/CNPJ;
- b) A unidade deverá converter todas as audiências telepresenciais em presenciais, salvo as que possuírem requerimento expresso da parte para ocorrerem por videoconferência ou que tramitem regularmente pelo Juízo 100% Digital;



- c) Deverá o Juízo apresentar justificativa para o não atendimento à recomendação de abstenção de tramitação de processo em fase diversa da que seus atos estejam ocorrendo, principalmente na execução, além de demonstrar a adequação a tal questão, sob pena de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade;
- d) A unidade deverá apresentar justificativa fundamentada a esta Corregedoria pela ausência de juntada das atas de audiência dos processos 0000098-26.2022.5.11.0052, 0000720-05.2022.5.11.0053 e 0000713-13.2022.5.11.0053, sob pena de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade funcional;
- e) O Juízo terá, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
1. 0000074-29.2021.5.11.0053 - Appreciar os embargos de declaração de id 2fb0a87;
 2. 0000642-45.2021.5.11.0053 - Julgar os embargos de declaração, opostos em junho/2022;
 3. 0000764-58.2021.5.11.0053 - Julgar os embargos de declaração, opostos em junho/2022;
 4. 0005400-54.1990.5.11.0053 - Appreciar petições de id 59f6a69, id 9696b1a e id 671a5f6;
 5. 0000800-37.2020.5.11.0053 - Chamar o processo à ordem para tornar sem efeito a alteração do tipo de petição realizada em 07/06/2022, considerando não ter havido manifestação de magistrado deixando de receber o incidente de id 003646a como embargos à execução. Julgar o incidente em comento (id 003646a), pois oposto em outubro/2021. Dar impulso processual para prosseguimento;
 6. 0001007-07.2018.5.11.0053 - Verificar a efetiva publicação do expediente de id 859dc45 no DEJT. Dar impulso processual para prosseguimento;
 7. 0001061-70.2018.5.11.0053 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir itens II e III da decisão de id 7d732ad;
 8. 0000098-26.2022.5.11.0052 - Juntar aos autos a ata da audiência realizada em 21/03/2022, certificando nos autos o motivo da mora para sua juntada. Dar impulso processual para prosseguimento;
 9. 0000290-56.2022.5.11.0052 - Regularizar a extinção do feito sem resolução do mérito consoante as regras de negócio do sistema e-Gestão;
 10. 0000720-05.2022.5.11.0053 - Juntar aos autos a ata da audiência realizada em 31/05/2022, certificando nos autos o motivo da mora para sua juntada. Dar impulso processual para prosseguimento;
 11. 0000764-92.2020.5.11.0053 - Fazer os autos conclusos ao juiz responsável pela prolação de sentença;
 12. 0000427-69.2021.5.11.0053 - Retirar o sigilo da ata de audiência de id 0ec33e3, por inexistir motivo legal para mantê-la em tal condição;
 13. 0000839-97.2021.5.11.0053 - Fazer os autos conclusos ao juiz responsável pela prolação de sentença;
 14. 0000903-10.2021.5.11.0053 - Fazer os autos conclusos ao juiz responsável pela prolação de sentença;
 15. 0000925-68.2021.5.11.0053 - Fazer os autos conclusos ao juiz responsável pela prolação de sentença;
 16. 0000713-13.2022.5.11.0053 - Juntar aos autos a ata da audiência realizada em 31/05/2022, certificando nos autos o motivo da mora para sua juntada. Dar impulso processual para prosseguimento;



17. 0000213-78.2021.5.11.0053 - Certificar o trânsito em julgado da decisão. Após o fornecimento dos dados pela parte autora, proceder aos atos de pagamento;
18. 0000677-68.2022.5.11.0053 - Certificar o cumprimento da determinação da sentença de mérito pela Secretaria da Vara;
19. 0001651-18.2016.5.11.0053 - Tramitar os autos para a fase de execução. Cumprir as determinações de id d3cf332, citando-se a Executada por mandado (art. 880 da CLT). Dar impulso processual para prosseguimento;
20. 0000180-88.2021.5.11.0053 - Tramitar os autos para a fase de execução. Dar impulso processual para prosseguimento;
21. 0000002-81.2017.5.11.0053 - Dar impulso processual para prosseguimento;
22. 0000935-15.2021.5.11.0053 - Tramitar os autos para a execução. Após, cumprir os trâmites de expedição de certidão de crédito, segundo prescrito na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
23. 0000731-83.2012.5.11.0053 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir as determinações da decisão de id af4af49;
24. 0000656-39.2015.5.11.0053 - Dar impulso processual para prosseguimento;
25. 0001419-98.2019.5.11.0053 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir as determinações da decisão de id 1952f00;
26. 0001292-34.2017.5.11.0053 - Dar impulso processual para prosseguimento. Expirar o prazo concedido à parte Executada e, então, apreciar a petição de id 8616ec2;
27. 0000714-32.2021.5.11.0053 - Chamar o processo à ordem para tornar sem efeito a sentença de extinção da execução. Encaminhar os autos para o arquivo provisório, dando-se ciência à parte autora quanto ao termo inicial do prazo de prescrição intercorrente;
28. 0000825-79.2022.5.11.0053 - Verificar o cumprimento da solicitação contida no ofício de id 4d08a96. Dar impulso processual para prosseguimento;
29. 0010498-14.2013.5.11.0053 – Regularizar mandado pendente desde 05/06/2014;
30. 0000258-53.2019.5.11.0053 – Regularizar mandado pendente desde 12/11/2020;
31. 0000790-90.2020.5.11.0053 – Regularizar mandado pendente desde 11/01/2021;
32. 0000809-31.2022.5.11.0052 – Regularizar mandado pendente desde 09/06/2022;
33. 0000285-81.2015.5.11.0051 - Cumprir as fases do garimpo: sanear a conta no processo PJe e dar a devida baixa do valor no “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”(valor do saldo pendente de regularização – saldo de R\$ 3.095,64;
34. 0000726-93.2014.5.11.0052 - Cumprir as fases do garimpo: dar a devida baixa do valor no “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”;
35. 0000872-97.2015.5.11.0053 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
36. 0002071-18.2019.5.11.0053 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
37. 0001128-06.2016.5.11.0053 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
38. 0001169-41.2014.5.11.0053 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;



39. 0000343-73.2018.5.11.0053 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
40. 0001275-03.2014.5.11.0053 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
41. 0001372-66.2015.5.11.0053 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
42. 0000153-13.2018.5.11.0053 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
43. 0000188-36.2019.5.11.0053 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
44. 0000786-34.2012.5.11.0053 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
45. 0001348-04.2016.5.11.0053 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
46. 0000285-81.2015.5.11.0051 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
47. 0001295-23.2016.5.11.0053 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
48. 0001198-81.2020.5.11.0053 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneamento, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 30/06
Recolhimentos previdenciários	403.837,44	5.112.455,89	167.839,99
Recolhimentos fiscais	102.222,54	1.275.389,77	53.594,44
Custas processuais e emolumentos	23.769,47	82.459,74	49.525,54

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 30/06
Decorrentes de execução	3.835.161,77	31.105.744,7	2.982.454,92
Decorrentes de acordo	3.225.448,47	6.505.984,23	1.974.778,31
Decorrentes de pagamento espontâneo	0	532.767,45	12.761,87

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Mês de referência dos dados do e-Gestão: junho/2022

RPs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 02				
Processo	Qtd. RPs	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
1393-8.2016.5.11.53	01	Não	Executada não efetuou pagamento	-
211-45.2020.5.11.53	01	Não	Executada não efetuou pagamento	-

RPs Pendentes de Quitação no prazo: 08				
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
2160-41.2019.5.11.53	01	Sim	-	-
720-49.2015.5.11.53	01	Sim	-	-



1185-53.2018.5.11.53	01	Sim	-	-
1291-81.2019.5.11.52	02	Sim	-	-
1517-83.2019.5.11.53	01	Sim	-	-
1577-27.2017.5.11.53	01	Sim	-	-
42-58.2020.5.11.53	01	Sim	-	-

RPs Pendentes de Quitação no prazo: 08				
Processo	Qtd RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPPEC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
2160-41.2019.5.11.53	01	Não	-	Prazo 26.08.22
720-49.2015.5.11.53	01	Não	-	Prazo 15.09.22
1185-53.2018.5.11.53	01	Sim	Sim	-
1291-81.2019.5.11.52	02	Sim	Sim	-
1517-83.2019.5.11.53	01	Não	-	Prazo 26.08.22
1577-27.2017.5.11.53	01	Sim	Sim	-
42-58.2020.5.11.53	01	Sim	Sim	-

Dia da consulta aos dados do GPPEC: 14/07/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"			
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
-	Não havia registro	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPPEC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Quant.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro antigo	-	-	-



2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Minuta de Ofício feita fora do GPREC (pré-cadastro de RPV/Precatório não localizado no GPREC).	SIM	Isso aconteceu antes do treinamento de implantação do GPREC	Irregularidade não verificada nos processos por amostragem

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Não foram verificadas irregularidades nos processos examinados por amostragem.

4. SANEAMENTO

Item prejudicado.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC

Dia da consulta aos dados do GPREC: 14/07/2022

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
0000072-06.2014.5.11.0053	01	09/05/22	Encaminhado. Estava aguardando prazo para manifestação
0001185-53.2018.5.11.0053	01	09/05/22	Encaminhado. Estava aguardando pagamento de RPV
0001577-27.2017.5.11.0053	01	28/05/22	Encaminhado. Estava aguardando pagamento de RPV

Aba "Em Diligência" do GPREC (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)			
Processo	Solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)



Não havia registro antigo	-	-	-
---------------------------	---	---	---

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)			
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPREG?	Justifique (para resposta "Não" em qualquer uma das colunas anteriores)
0011346-07.2013.5.11.0051	259/2017	Sim.	-

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Não foram encontradas irregularidades nos processos examinados por amostragem.

3. SANEAMENTO

Item prejudicado.

4. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPREG foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPREG: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPREG é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREG.

Da análise realizada por esta Corregedoria, verificou-se que 1ª VTBV é diligente quanto ao uso correto dos sistemas, observando, rigorosamente, os trâmites corretos das RPVs que são



processadas na Vara, imprimindo mais celeridade à essa modalidade de pagamento de crédito trabalhista.

O engajamento quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC é evidente, garantindo a maior transparência possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, aos credores de RPVs e precatórios expedidos neste Regional.

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **60 (SESSENTA)** processos.

Processo por amostragem: 0010498-14.2013.5.11.0053 (pendente desde 05/06/2014), 0000258-53.2019.5.11.0053 (pendente desde 12/11/2020), 0000790-90.2020.5.11.0053 (pendente desde 11/01/2021), 0000809-31.2022.5.11.0052 (pendente desde 09/06/2022).

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de junho/2021 até 30/06/2022, foi registrada **01 (uma) manifestação** em relação à 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, conforme abaixo demonstrado:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
25/01/2022	36/2022	—	Solicitação	Arquivada

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID.



1752280), no período de 2021 até 25 de julho de 2022, foram ajuizados **02 (dois) Pedidos de Providências** contra a 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº processo	Classe	Vara/Juiz/servidor	Autuação	Arquiv.	Observações
0000071-16.2021 .2.00.0511	Pedido de providências	3ª VTBV e outros	27/08/21	06/04/22	Processos antigos aguardando a realização da primeira audiência. Finalizado após a regularização na tramitação.
0000069-12.2022 .2.00.0511	Pedido de providências	3ª VTBV	28/06/22	-	Ref. ao processo 0005400-54.1990.5.11.0053.

XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 3ª VTBV)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A 3ª VTBV informou as iniciativas em relação aos macrodesafios **Garantia dos Direitos de Cidadania; Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional; Adoção de soluções alternativas de conflito; e Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes**, conforme abaixo transcrito:

“1 - Julgamento antecipadíssimo em caso de improcedência do pedido diante de matéria de direito e desnecessidade de produção de prova;

2 - Julgamento antecipadíssimo em caso de alvará judicial, sendo a sentença com força de alvará e notificação do autor, para resgate do alvará, via telefonia móvel;

3 - Julgamento antecipadíssimo em caso de consignação em pagamento, com liberação imediata de alvará judicial;

4 - Produção de prova pericial mediante a utilização da técnica do impulso processual em cadeia, com envio de alvará dos honorários via e-mail ao perito;

5. Audiências regulares de conciliação em execução;

6. Realização de conciliações por aplicativo whats app;



7. Notificação das partes para recebimento de alvarás por meio eletrônico (aplicativo whats app) ou contato telefônico;
8. Pautas de conciliação extraordinárias em conhecimento, incentivada por múltiplas partes com mesmos advogados e reclamadas;
9. Decisões-Ofício;
10. Realização de investigação dentro dos meios disponíveis (sistemas, consultas públicas, Google etc) para localização de herdeiros no caso das consignações de espólio, para identificar, contatar, repassar e finalizar o processo, conferindo mais celeridade e efetividade;
- 11 Pautas conjuntas de audiência e julgamento, inclusive de processos repetitivos;
12. Concentração de audiências da mesma demandada para maior celeridade, otimizando, inclusive, a agenda da parte reclamada;
13. Controle de agrupadores, conferindo mais eficiência na apreciação dos pedidos;
14. Realização da Segunda Semana Estadual de Conciliação, no âmbito da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista /RR (DP-1986/2021);
15. Aquisição de um aparelho celular para fins de disponibilização de atendimento pelo aplicativo de mensagens whats app (95 99169 2564)."

2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 3ª VTBV)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela unidade judiciária:

**“Aumento do número de estagiários;
 Aquisição de aparelho celular para fins de utilização pela Secretaria da Vara.”**

Ponderação da Corregedoria: quanto à aquisição de aparelho celular para utilização na unidade, informa-se que está em tramitação a matéria administrativa sobre a licitação do aparelho nos autos do E-Sap n.º 4/2022 (atualmente na Diretoria-Geral do TRT11).

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

Processo/Item da ata de correição 2021	Análise da equipe de correição	As determinações foram cumpridas pela Vara?	Ponderações e/ou Determinações da Corregedoria
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019; Determinação;	<p>Verifica-se que há observação em face de 2 processos entre os listados em ata de correição:</p> <p>- 0208300-93.2008.5.11.0053: A VT iniciou os procedimentos para saneamento. Todavia, o processo está sem movimentação desde outubro/2021.</p> <p>- 0000165-95.2016.5.11.0053: A VT iniciou os procedimentos para saneamento e encontra-se</p>	<p>0208300-93.2008.5.11.0053 – Arquivado definitivamente.</p> <p>0000165-95.2016.5.11.0053 – Até a presente data não houve êxito na localização de sucessores da <i>de cujus</i>.</p> <p>No relatório extraído do</p>	<p>Determinação cumprida, quanto aos processos verificados à época da correição anterior.</p>



	aguardando cumprimento de mandado de notificação. Verifica-se ainda que, no relatório extraído do sistema de depósitos judiciais no dia 01/09/2021, constavam 46 contas com saldos pendentes. No relatório de 30/12/2021, constam 9 processos arquivados após 14/02/2019 com saldo acima de R\$0,01. Ressalta-se que o relatório não transparece a realidade em tempo real.	Projeto Garimpo não identificamos saldo em contas judiciais referentes a processos arquivados até 14.02.2019.	
--	---	---	--

XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Foram publicadas por esta Corregedoria Regional, no corrente ano, **05 (CINCO) RECOMENDAÇÕES** aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
Recomendação nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Boa Vista.
Recomendação nº 02/2022/SCR	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo , no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
Recomendação nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial , como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> .
Recomendação nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
Recomendação nº 05/2022/SCR	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus</i>



		<i>postulandi.</i>
--	--	--------------------

XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA

1. RECOMENDAÇÕES À 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO -> 2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens I, II, VI, XVI e XVII** + 2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO: **Recomendações descritas nos itens I, II, V, VI, VII, XVII e XIX**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.1.5. Processos pendentes de solução: **Recomendação** + 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.2.2. Prazo Médio: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo: **Recomendação** -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Recomendação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.
- XIII – **RECOMENDAÇÕES** DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.

2. DETERMINAÇÕES À 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Determinações descritas no item XIII**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação**;





- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**.

3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Presidência** acerca das seguintes reivindicações apresentadas pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista:

- Aumento do número de estagiários;
- Aquisição de aparelho celular para fins de utilização pela Secretaria da Vara.

XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedoria Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho, que, atualmente, encontra-se no exercício da titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 27 dias do mês de julho de 2022, às 11h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho, **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho titular, **RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO**, pelo Diretor de Secretaria, **LUIZ EDUARDO DA CRUZ**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA
Juiz do Trabalho,
no exercício da titularidade



Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

LUIZ EDUARDO DA CRUZ

Diretor de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional

